LEI Nº 2.211/2023

EMENTA: Denomina Vias Públicas Municipais no Loteamento Vereador Djalma Freire de Sá e dá outras providências.

PAULO GONÇALVES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ - PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabrobó, bem como o que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 66, § 3º, em função de ter decorrido o prazo de 15 dias úteis e o silêncio do Prefeito do Município de Cabrobó, importando sanção tácita ao Projeto de Lei nº 7/2023, oriundo do Poder Legislativo Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas: **AVENIDA VAQUEIRO LAUDELINO MARIANO FREIRE, RUA VEREADOR CARLOS MAIA FREIRE DE SÁ, RUA CELSO FREIRE DE SÁ, RUA VEREADOR FRANCISCO FREIRE MORORÓ, RUA MARIA FREIRE DA SILVA, RUA FORTUNATO RODRIGUES DE MORAES, RUA JULIANO DE SOUZA TORRES E RUA OZÓRIO MORAES NETO**, respectivamente a Avenida Projetada 02, Rua Projetada 01, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Projetada 07, Rua Projetada 10, Rua Projetada 11 e Rua Projetada 12, localizadas no Loteamento Vereador Djalma Freire de Sá, no Município de Cabrobó.

Art. 2º. O Poder Executivo fixará placas indicativas nas extremidades das vias, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cabrobó, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

Paulo Gonçalves do Nascimento
Presidente